Serviços Públicos) as contribuições da Prefeitura sôbre a fôlha de seus empregados, nos exercícios de 1955 a 1966.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 16 de fevereiro de 1968.

Registra e publica nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. Com., B. Mendonça

Lei nº 1511, de 16 de fevereiro de 1961.

Dispõe sôbre demolição de prédio e praceamento de terreno.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir o antigo reservatório de água local, da Avenida Benjamin Constant, que serviu ao abastecimento local e, bem assim, alienar, em praça pública, parte do respectivo terreno, medindo

12,00 ms. de frente por 16,00 ms. de fundo, por preço acima da respectiva avaliação de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - O praçamento será regido pela legislação em vigôr, aplicável à espécie.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rrutal, 16 de fevereiro de 1968.

Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com. - B. Mendonça

Lei nº 1.512 de 16 fevereiro de 1.9.68

Declara escola em dois turnos.

O Povo do Município de Rrutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a escola "Gonçalves Dias" situada na fazenda "Cerradão", deste Município, desdobrada em 2 (dois) turnos, em vista da mesma contar com